PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 036/94

Data: 22 de março de 1994.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno urbano, localizado no Loteamento Jardim Kelly Cristina, no Distrito de Ferraria, no Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 6º, combinado com o art. 15 e alíneas "l" e "m" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições aplicáveis à espécie.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas: a) lote de terreno urbano, designado sob nº 01 (um) da Quadra nº 05 (cinco), da Planta de Loteamento "Jardim Kelly Cristina", situado no bairro Ferraria, deste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 18,00 m, de frente para a Rua nº 8, pelo lado direito com o lote nº 02 em 74,00 m, pelo lado esquerdo com a rua nº 05, em 74,00m, e pelos fundos com terras da Família Litaka em 18,00 m; perfazendo a área superficial de 432,00 m², imóvel este de propriedade de Paulo Cesar Jorge de Castro e sua mulher Sarly Bernardes de Castro e titulado através do R-4 da matrícula nº 14.020 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca; b) lote de terreno urbano, designado sob nº 02 (dois) da Quadra nº 05 (cinco) da Planta de Loteamento "Jardim Kelly Cristina", situado no bairro "Ferraria", neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 17,00 m de frente para a Rua nº 08, de um lado (direito) mede 24,00 m e limita com o lote nº 3 , nos fundos mede 17,00 m e confina com terreno de propriedade da família Litaka e, no outro lado (esquerdo) mede 24,00 m e divide com o lote nº 01; perfazendo a área superficial de 408,00 m², sem benfeitorias, imóvel este de propriedade de Valeriano dos Santos Gonçalves e sua mulher Maria Claudeti de Souza Gonçalves e titulado através do R-1 da matrícula nº 19.476 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º - Esta desapropriação destina-se a edificação de uma escola no Loteamento Jardim Kelly Cristina, no distrito de Ferraria, neste Município de Campo Largo.

Art. 3º - Esta desapropriação será efetuada em Juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41.

Art. 4º - O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária constante no Orçamento Geral vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/94

Data: 22 de março de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor JOÃO FRANCA DA ROSA das funções de cargo de provimento em comissão de "Assessor", Ref. "20", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos, a partir de 01.03.94.

Art. 2º - Exonerar o servidor supracitado para exercer as funções de cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Serviço", Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos, a partir de 01.03.94.

Art. 3º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS (resumo)
EDITAL N.º 004/94

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, comunica aos interessados que receberá até às 14:00 horas do dia 30 de março de 1994, na sua sede, à Rua do Centenário, 2171, propostas para o fornecimento de refeições.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, adquirir o Edital de inteiro teor, no endereço acima, no horário de expediente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 10 dias do mês de março de 1994.

SEBO SECRI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 152/94

Data: 3 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o servidor OTAVIO SCHIAVON das funções do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", respondendo pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 01.03.94.

Art. 2º. Designa o servidor supracitado, ocupante do cargo de "Tesoureiro", Ref. "93" do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Diretor Geral", com a gratificação de chefia estipulada no inciso II do art. 50 da Lei Municipal 942, de 26.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos, a partir de 01.03.94.

Art. 3º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/94

Data: 22 de março de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designa ILZAMIR TEREZINHA FRACARO, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem", Ref. "30" do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Seção", Ref. "42", pelo qual será remunerada, com a gratificação de chefia estipulada no inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 26.09.91, sem acúmulo de vencimentos do cargo de origem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.03.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA 229/93

Data 18 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo o contido no Processo Administrativo nº 0328/94 e, em especial, as disposições emergentes da Lei Municipal nº. 1.036, de 23 de setembro de 1993,

RESOLVE

Art 1º Conceder Gratificação de Regência de Classe correspondente a 30% do valor da referência inicial de vencimentos, aos servidores públicos municipais do Grupo Ocupacional Magistério, adiante nomeados segundo de suas respectivas referências:

ALINE DO CARMO GALDINO - 20
BEATRIZ NUNES VIEIRA - 20
CÉLIA REGINA MUZILE - 20
DIANIRA DE FÁTIMA FERREIRA - 20
DORACI LOPES DA SILVA - 20
ELIANE MARIA MAZON - 20
MARIA DO ROCIO ALVES CARVALHO - 20
MARILENE LUCAS - 20
MARILENE LUCAS - 20
MARINÊIA SOUZA DE P. GUARETI - 20
MARISE HELENA K. IBOLESE - 20
ROSI MARIA C. FLEDOORO - 20
ROSI MARIA C. FLEDOORO - 20
SONIA BEATRIZ CUNICO MOCELIN - 20
SUELI ANTONIA SYGEL - 20
SUELI ANTONIA SYGEL - 20
SUELI DE FÁTIMA ROBACZER - 20
DORACI RODRIGUES MACHADO - 20
JANETE ROSA - 20
RENI TEREZINHA S. DE FRANÇA - 20
TEREZINHA APARECIDA O. ALMEIDA - 20
ROSILDA PUSCZYNSKI FERREIRA - 20
CÉLIA APARECIDA FALARZ - 20
CLÁUDIA A. DOS SANTOS PRELIAC OREL - 20
JURACI DO ROSARIO C. MARCHIORI - 20
MARIA LUIZA GONÇALVES - 20
NORILÉIA COLODEL BITKOSKI - 20
SUELI M. MICOS FERREIRA - 20
ANGELA MARIA C. GROSSMANN - 21
CLEUSA KRIEFSKI - 21
SANDRA MARIA B. G. DE LIMA - 21
SANDRA MARIA B. G. DE LIMA - 21
ANA MARIA CAMPOS LOURES - 32
ELIZ REGINA DA C. DO NASCIMENTO - 32
FILETE R. VIDAL RODRIGUES - 32
ANTONIO ANGELO RIBEIRO - 34
NEIVA MARGARIDA ZAMBONI - 34
NELCI F. SILVEIRA LAVALL - 34
MARIA MADALENA BASSO - 37

Art. 2º - Conceder por re-ratificação, Gratificação pelo Exercício de Cargo em Educação Especial, correspondente a 50% da remuneração a que tem direito, a servidora pública municipal ADRIANA MARTINS SILVA, Ref. "23".

Art. 3º - Os benefícios tratados nos artigos 1º. e 2º. desta Portaria, serão pagos a partir do mês de março do corrente ano.

Art. 4º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de março de 1994.

EMIDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/94

Data: 16 de março de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o servidor MARCELO JOHIL CAVALLI das funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Setor", Ref. "15", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 01.03.1994.

Art. 2º. Nomeia o servidor supracitado, ocupante do cargo de "Agente de Saúde Pública", Ref. "21" do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Seção", Ref. "42", pelo qual será remunerado, com a gratificação de chefia estipulada no inciso VII do artigo 50, da Lei Municipal nº 942, de 26.09.1991, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 01.03.94.

Art. 3º. Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 232/94

Data: 21 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO , Estado do Paraná, usando de suas atribuições que decorrem da letra "f" , item II do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo ,

RESOLVE:

Art. 1º. - Para apuração de denúncias relativas ao Processo Administrativo nº. 1.036/93, de iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, consubstanciadas na constatação de invasão em terreno de propriedade deste Município, na área da antiga "SUB-ESTAÇÃO DE ENOLOGIA", constituir COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, formada pelos servidores, MÁRCIO TADEU BRUNETTA, SILVIO SEGURO e OSMAR ANDRADE ZOTTO, para, sob a presidência do primeiro, e, secretariada pelo servidor DOMINGAS MARIA FABRÍCIO MOZELESKI , apurar a veracidade das denúncias e sugerir as medidas necessárias ao feito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de fevereiro de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 252/94

Data: 23 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, face o contido no Processo Administrativo nº 1.468/93, que trata do registro dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, constituída para apuração de questões pertinentes a direção e gerenciamento do Centro de Promoção Agropecuária - CEPAG,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, o afastamento preventivo determinado pela Portaria nº. 031/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, dos seguintes servidores públicos municipais: DITOURO DRUZIKI, URIAS VIDAL DA CRUZ e VERGILIO LIBERATO, sem prejuízo de suas remunerações, conforme o artigo 248, Parágrafo único, da Lei nº 941, de 26 de setembro de 1991.

Art 2º Esta Portaria, ressalvada a sua eficácia a partir de dia 21 do corrente mês, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

continuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº. 028/94

Data: 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 1.315/93, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 004/94,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal IDAVINO CHAGAS, ocupante do cargo de "Tratorista", referência "45", do Quadro do Regime Jurídico Único - Estatutário, correspondente a 94,28% (noventa e quatro vírgula vinte e oito por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do artigo 17, cumulado com o artigo 177 e o artigo 18, inciso II, devendo incidir sobre o valor fixado, o desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2º. - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 029/94

Data: 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 1.332/93, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 005/94,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal AUGUSTO COSTA, ocupante do cargo de "Servente de Obras", referência "13", do Quadro do Regime Jurídico Único - Estatutário, correspondente a 91,42% (noventa e um vírgula quarenta e dois por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do artigo 17, cumulado com o artigo 177 e o artigo 18, inciso II, devendo incidir sobre o valor fixado, o desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2º. - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 030/94

Data: 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 0471/93, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 006/94,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal ALTAIR CASTAGNOLI, ocupante do cargo de "Assistente Administrativo", referência "78", do Quadro do Regime Jurídico Único - Estatutário, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do artigo 17, cumulado com o artigo 177 e o artigo 18, inciso I, devendo incidir sobre o valor fixado, o desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2º. - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 031/94

Data: 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 3.147/93, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 007/94,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal CATARINA BELINOVSKI MARCHIORI, ocupante do cargo de "Professora", referência "30", do Quadro do Regime Jurídico Único - Estatutário, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do artigo 17 e o artigo 18, inciso I, devendo incidir sobre o valor fixado, o desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2º. - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 032/94

Data: 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 1.222/93, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 008/94,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal ALBERTINA CUNHA ZATTERA, ocupante do cargo de "Professora", referência "27", do Quadro do Regime Jurídico Único - Estatutário, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do artigo 17 e o artigo 18, inciso I, devendo incidir sobre o valor fixado, o desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2º. - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 033/94

Data: 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 0773/93, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 009/94,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal MARIA DE JESUS BORGES TEIXEIRA, ocupante do cargo de "Instrutor de Ensino", referência "18", do Quadro do Regime Jurídico Único - Estatutário, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus vencimentos básicos, nos termos do artigo 17 e o artigo 18, inciso I, devendo incidir sobre o valor fixado, o desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2º. - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/94

Data: 21 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando a tradição de quinta-feira Santa,

RESOLVE:

decretar ponto facultativo no dia 31 do corrente mês, nas repartições municipais, dando ciência a todos os funcionários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 034/94

Data: 14 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 1.139/93, e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº. 010/94,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder, aposentadoria voluntária por idade, à servidora pública municipal IZORAIDA VIEIRA GOLINSKI, ocupante do cargo de "Zeladora", referência "14", do Quadro do Regime Jurídico Único - Estatutário, correspondente a 1/30 (um trinta avos) da última remuneração paga, para cada ano de serviço computado, nos termos do artigo 17 e o artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 34, devendo incidir sobre o valor fixado, o desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei nº. 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2º. - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 020/94

Interessado: OTAVIO SCHIAVON

Processo nº: 0700/94

Relator: JOSÉ GERALDO VIEZZER

Os membros do COMDIPH reunidos em 16.03.94, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de construção e localização, na base para ampliação de área, uma vez que considerando que a lei nº 483/80 e o decreto 2.179, permite excepcionalmente tal liberação, em caráter excepcional para aquela ZR-2, pois a atividade ali a ser desenvolvida é comercial

II - O requerente deverá atender às demais normas junto a SMUSU.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 16 de março de 1994

OSVALDO ANDRADE ZOTTO
Presidente

"LEI Nº 1.072"

Data: 16 de março de 1994.

Súmula: **Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Indústria Cerâmica do Paraná (INCEPA)**, para a construção imediata da praça, objeto do Decreto n. 138/93, bem como sua manutenção "ad perpetum", sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de março de 1994.

Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/94 Republicado por incorreção

Data 15 de março 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art 1º Nomear **ROGERIO BUCH**, portador da CI RG nº 3.254.109-9 e inscrito no CPF de nº 410.647-809-91, para exercer as funções de cargo de provimento em comissão de "Chefe de Turma", Ref "35", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 10.03.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 15 de março de 1994.

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR